### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.364/2020 - NATÁLIA HOFFMANN

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.364/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

#### 1 - DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;
- NATÁLIA HOFFMANN, brasileira, solteira, <u>Médica</u>, portadora do CPF n.º 075.778.556-50, residente na Rua São José, nº 135, Apto. 201, Vila Nova Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

#### 2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 Necessidade da contratada, diante da adoção de condutas proativas pelo Poder Público visando ao combate da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), para atuar como <u>Médica Clínico Geral</u>, em substituição ao servidor efetivo José Romeu de Alvarenga que está de licença médica.
- 2.2 Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
- **2.3** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

#### 3 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de NATÁLIA HOFMANN, como Médica Clínico Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

## 4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

# 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- **5.2** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
- **6-2** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

## 7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 Por acordo entre as partes;
- 7.2 Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

1 of 2 21/10/2020 14:41

#### 8-DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de setembro de 2020 à 25 de novembro de 2020, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

# 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal  $n^{\rm o}$  1.927/97.

**9.2** – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA HOFFMANN

Contratada

Publicado por: Rosemery Aparecida Belchior Código Identificador:B5618B7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2020. Edição 2833 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

2 of 2